

Regulamento

“Abraçamos a Ucrânia”, é uma iniciativa solidária de responsabilidade social da Transportes Aéreos Portugueses, S.A. (“TAP”), destinando-se a organizações de ajuda humanitária à Ucrânia.

Ao participar nesta Iniciativa, as entidades concordam com o presente Regulamento e aceitam os termos e condições aqui previstos.

Através desta Iniciativa, a TAP irá oferecer:

- Passagens aéreas e transporte de carga, na rota Lisboa-Varsóvia, de acordo com a disponibilidade existente em cada voo, no momento da reserva, sujeito às condições descritas no presente Regulamento.

Requisitos de elegibilidade:

- Para beneficiar desta Iniciativa TAP, as organizações de ajuda humanitária (“Entidade”) devem candidatar-se, preenchendo o formulário respetivo.
- Podem candidatar-se exclusivamente pessoas coletivas portuguesas, legalmente constituídas, não sendo aceites pedidos individuais.

Condições da iniciativa:

- As passagens aéreas e carga serão somente utilizáveis em voos operados pela TAP, de acordo com a disponibilidade e nos termos das Condições Gerais de Transporte da TAP, não sendo os bilhetes endossáveis para outras companhias aéreas.
- As taxas de aeroporto, de embarque, de emissão ou de combustível do(s) bilhete(s), bem como quaisquer outras taxas que venham a ser aplicáveis ao serviço de transporte aéreo de passageiros ou transporte de carga (ou valores de taxas locais de levantamento de carga, caso existam) ou outras definidas pelas entidades competentes dos países envolvidos, durante a vigência desta Iniciativa, serão, integralmente, suportadas pela Entidade.
- Possíveis alterações de data de passagens aéreas, serão avaliadas caso a caso e de acordo com a disponibilidade em cada voo.
- As passagens aéreas destinam-se a colaboradores voluntários e profissionais da Entidade enquanto organização de ajuda humanitária, indicados por estas, e são pessoais e intransmissíveis, destinando-se exclusivamente a viagens no âmbito

desta Iniciativa, não sendo permitido utilizar tais passagens com fins comerciais ou de algum modo lucrativo, ou a ainda a favor de terceiros.

- O apoio de carga destina-se a entidades humanitárias e inclui material médico, medicamentos e outros bens de ajuda humanitária.
- É responsabilidade da Entidade garantir que os volumes se encontram devidamente embalados e que a recolha e distribuição no destino está assegurada.
- Não será aceite Carga *Dangerous Goods*.
- A TAP poderá, a todo o tempo e a seu exclusivo critério, exigir da Entidade a apresentação de documentos que comprovem a verificação dos requisitos.
- Cada Entidade poderá solicitar apoio da TAP no âmbito desta Iniciativa mais do que uma vez.
- A Entidade será contactada por email em resposta aos pedidos de apoio apresentados, não sendo tratados pedidos que não sejam apresentados com uma antecedência mínima de 72h.
- A Entidade autoriza a TAP a divulgar o nome da Entidade, bem como, todo o conteúdo da sua participação nesta Iniciativa, através de qualquer meio de comunicação social, não sendo devida qualquer compensação ou retribuição pela utilização desses mesmos conteúdos.
- É expressamente proibida a utilização do nome, marca ou logótipo da TAP para quaisquer fins estranhos à presente Iniciativa e/ou sem a prévia autorização escrita da TAP e nos conteúdos e forma previamente validados pela TAP.
- É expressamente proibido assumir a identidade de outra Entidade ou atuar ilicitamente em nome e representação de outrem, não podendo a Entidade ceder a sua posição na presente Iniciativa ou quaisquer direitos e obrigações decorrentes da mesma, sem o conhecimento e prévia autorização escrita da TAP.
- São da responsabilidade da Entidade todas as despesas e encargos inerentes à utilização das passagens aéreas e espaço de carga, nomeadamente quaisquer coimas que venham eventualmente a ser aplicadas à TAP, por motivo de falta de qualquer documento necessário para a entrada e/ou permanência nos países de destino ou de trânsito.
- As requisições de transporte pelas Entidades contactadas pela TAP deverão ser efetuadas exclusivamente pela Entidade e deverão conter a integral identificação dos passageiros, em nome dos quais se pretende que os respetivos bilhetes sejam emitidos;
- A participação nesta Iniciativa implica o cumprimento de todos os requisitos previstos no presente Regulamento e enquanto se mantiver em vigor a presente Iniciativa.

- Todos os bilhetes emitidos ao abrigo desta Iniciativa perdem a validade com a cessação da mesma, por qualquer motivo.

Fatores de desclassificação:

- A TAP reserva-se o direito de excluir desta Iniciativa, sem aviso prévio, qualquer Entidade que não cumpra os termos do presente Regulamento, que atue de má-fé, preste falsas declarações ou utilize documentação falsificada, ou que vicie, por qualquer forma, esta Iniciativa solidária.

Privacidade e dados pessoais:

- A omissão e/ou inexatidão dos dados fornecidos pela Entidade são da sua única e inteira responsabilidade.
- A Entidade aceita que o fornecimento dos respetivos dados é necessário e obrigatório para efeitos de participação na Iniciativa, atribuição das facilidades de transporte e faturação de eventuais quantias devidas, conforme previsto no presente regulamento.
- A Entidade autoriza que os dados facultados sejam recolhidos e tratados pela TAP, podendo ser comunicados a prestadores de serviços administrativos, com a finalidade de contacto e concretização deste apoio TAP. A TAP garante a confidencialidade e segurança dos mesmos.
- A Entidade, ao transmitir à TAP os dados pessoais dos seus voluntários ou profissionais necessários para a emissão dos respetivos contratos de transporte aéreo, garantem que asseguraram o devido consentimento dos titulares, tendo os mesmos sido informados dos direitos que lhes assistem relativamente à gestão desse consentimento.
- Estes dados pessoais serão tratados pela TAP apenas para cumprimento do contrato de transporte, nos termos constantes da sua política de privacidade, que poderá ser consultada em <https://www.flytap.com/pt-pt/privacidade>.

Condições gerais do Regulamento

- A TAP reserva-se o direito de em qualquer momento, determinar o espaço que disponibiliza em cada voo para efeitos desta Iniciativa ou de alterar, suspender ou cancelar esta Iniciativa, sem que tal implique qualquer indemnização à Entidade.

- A TAP reserva-se o direito de a qualquer momento alterar o presente Regulamento, sem necessidade de aviso prévio, passando as novas regras a vigorar logo após a sua divulgação.
- Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos devem ser enviados pela Entidade para o e-mail embracingukraine@tap.pt.
- Salvo disposição em contrário neste Regulamento, em caso de conflito entre o mesmo e qualquer regulamentação específica, este Regulamento prevalecerá.